



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEI Nº 4.080, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre autorização para celebrar Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal Celebrar Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia - MT, para custear despesa de manutenções diversas da Polícia Militar, Polícia Civil e Unidade Prisional – Cadeia Pública, conforme necessidades solicitadas pelos responsáveis de cada unidade, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Fica o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia responsável por apresentar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados.

Art. 2º Para cobrir a despesa com o Convênio será utilizada a seguinte dotação orçamentária 03.001.04.122.0002.2080 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições.

Art. 3º A aplicação e liberação dos recursos à entidade acima identificada ficarão condicionadas a apresentação de prestação de contas, a qual deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e à Unidade de Controle Interno, para verificação do cumprimento das metas pactuadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 06 de novembro de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

Visto em

_____/_____/____

Procuradoria Jurídica